



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 424/2016.

Modifica o art. 2º, § 1º, I do Decreto
Judiciário nº 1.068/2016.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 4º da Resolução nº 3, de 18 de dezembro de 2002 do Plenário do Conselho Nacional de Educação – órgão integrante do Ministério da Educação – prevê que *“os cursos superiores de tecnologia são cursos de graduação, com características especiais, e obedecerão às diretrizes contidas no Parecer CNE/CES 436/2001 e conduzirão à obtenção de diploma de tecnólogo”*;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do § 1º do art. 2º do Decreto Judiciário nº 1.068/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º (...)

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – curso de graduação: aquele que constitui a primeira etapa da formação no ensino superior e possibilita a obtenção de títulos de bacharel e/ou licenciado, bem como de tecnólogo, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 15 de agosto de 2016, 128º da República.


Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente